



Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

## Informação

Projeto de Resolução n.º **1504/XIV/3.<sup>a</sup> (PS)** –  
[Inclusão dos cidadãos nacionais residentes no estrangeiro no Regime Público de Capitalização](#)

Discussão realizada nos termos do artigo 128.º do RAR, em reunião da Comissão de **24 de novembro de 2021**

Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

1. O Grupo Parlamentar (GP) do PS tomou a iniciativa de apresentar o [Projeto de Resolução n.º 1504/XIV/3.ª \(PS\)](#) - «Inclusão dos cidadãos nacionais residentes no estrangeiro no Regime Público de Capitalização», ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. Este projeto de resolução deu entrada na Assembleia da República a 10 de novembro de 2021, baixando no dia seguinte, 11 de novembro, à Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS).
3. O projeto de resolução aqui em causa contém uma exposição de motivos, assim como uma designação que traduz genericamente o seu objeto.
4. Tendo os autores indicado que pretendiam ver a iniciativa discutida em Comissão, nos termos do artigo 128.º do RAR, esta teve lugar na reunião da CTSS de 24 de novembro de 2021, nos seguintes termos:
  - Interveio em primeiro lugar o **Senhor Deputado Paulo Porto (PS)**, que começou por explicar que esta iniciativa tinha como objetivo facultar aos cidadãos que trabalham e residem no estrangeiro a adesão ao regime público de capitalização, instituído pela Lei de Bases da Segurança Social, procurando trazer igualdade a todos os cidadãos residentes e não-residentes no território nacional, aumentando a receita da Segurança Social, sem impacto orçamental negativo, e ao mesmo tempo procurar justiça e equidade para os cidadãos portugueses da diáspora. Posto isto, e para que fosse viabilizado este direito, defendeu que era imperioso que fosse facultado o acesso ao regime público de capitalização, sem prejuízo dos acordos em vigor no âmbito da Segurança Social, e as coberturas existentes no âmbito dos regimes obrigatórios de Segurança Social dos países de residência desses mesmos cidadãos.
  - Foi então concedida a palavra à **Senhora Deputada Ofélia Ramos (PSD)**, que realçou que o GP do PSD entendia que o sistema complementar, no qual se enquadra o regime público de capitalização, estava atrofiado, devendo ser difundido como um forte instrumento de reforço de proteção social na eventualidade de velhice ou de incapacidade absoluta ou permanente. Apesar de acompanhar a proposta apresentada, notou que esta abrangeria um número muito restrito de cidadãos portugueses, em virtude da alteração legislativa ao regime público de

Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

capitalização que ocorreu em 2018, e ao acesso dos portugueses que se enquadravam no seguro social voluntário, nomeadamente aqueles que se encontravam a trabalhar e a residir no estrangeiro e que não estavam abrangidos por qualquer acordo de segurança social, apenas se encontrando assim de fora os portugueses que trabalhavam no estrangeiro e eram abrangidos por acordo bilateral. Desta forma, tendo presente o reduzido recurso ao regime público de capitalização, anunciou que o GP do PSD acompanharia esta recomendação.

- Usou depois da palavra o **Senhor Deputado José Moura Soeiro (BE)**, que afirmou que em princípio não teriam objeções ao alargamento do regime público de capitalização às situações identificadas neste projeto de resolução, viabilizando assim o anteriormente enunciado.
- Por seu turno, também a **Senhora Deputada Diana Ferreira (PCP)** manifestou que não se oporiam à iniciativa, aproveitando, contudo, para exigir que o conjunto de países com trabalhadores portugueses cumprissem os protocolos, devendo ser igualmente garantida a existência de condições à Segurança Social no mesmo país para o cumprimento desses protocolos, o que muitas vezes não sucedia, e sendo até esse ponto inseparável do reforço do quadro de funcionários da Segurança Social, dada a carência de profissionais, nomeadamente no âmbito internacional, para assegurar o pagamento das pensões a quem trabalhou no estrangeiro. Postulou ainda que, ao mesmo tempo, deveriam ser tomadas medidas de defesa da Segurança Social pública, universal e solidária, de valorização das longas carreiras contributivas e, na generalidade, dos próprios salários, para que depois o acesso às pensões de reforma pudesse ser feito nas melhores condições, para garantir a necessária dignidade à vida dos trabalhadores, incluindo daqueles que se encontravam a trabalhar fora do nosso país.
- Tomando novamente da palavra, o **Senhor Deputado Paulo Porto (PS)** agradeceu o contributo de todos e registou que em alguns países, como a Venezuela e a África do Sul, por força da própria inflação que consumia o salário dos trabalhadores, a compensação recebida não era suficiente para a sua subsistência, sendo assim essencial a adoção da recomendação aqui em apreço.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

---

- A discussão foi gravada em [suporte áudio](#)<sup>1</sup> e a respetiva gravação constitui parte integrante da presente informação, dispensando-se assim outro desenvolvimento nesta sede.
5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 1504/XIV/3.<sup>a</sup> (PS), remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



Pedro Passos

---

<sup>1</sup> Entre os segundos 3:58:40 e 4:06:10 da gravação áudio da reunião da Comissão de Trabalho e Segurança Social de quarta-feira, 24 de novembro de 2021.